





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REF: FDE - 01/2026

Objeto: Padrão de entrada de energia elétrica

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
								<b>Valor Final do Orçamento</b>	<b>11.919,38</b>	
<b>Local:</b>	<b>Estrada Municipal José Mazzoni, Residencial JR, Dracena-SP</b>							<b>BDI</b>	<b>25,92 %</b>	
			<b>Padrão de entrada de energia elétrica</b>		<b>1</b>		<b>11.919,38</b>	<b>11.919,38</b>	<b>100,00 %</b>	
1	09.02.116	FDE	AE-37 - ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA - PADRÃO NEOENERGIA T5 - 200 A	un	1	9.465,84	11.919,38	11.919,38	100,00 %	
								<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.919,38</b>	

DRACENA - SP  
LOCAL

segunda-feira, 27 de abril de 2026  
DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PARTE ELÉTRICA

**NOME:** Rafael Viviani Galdino  
**CREA-SP:** 5070971595



**CRONOGRAMA DE AÇÕES - Obras**

OBRA	Padrão de entrada de energia elétrica	
Itens	AÇÕES	30 dias 1º mês
1	Padrão de entrada de energia elétrica	11.919,38
6	TOTAL DA OBRA - MÊS AMÉS	
7		
15		

Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PM x Empresa  
 ITENS Variável conforme objeto da obra

**Rafael Viviani Galdino**  
 Engenheiro Responsável





### MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: **Padrão de entrada de energia elétrica**

Item	Descrição	Und	Quant.	Cálculo
	<b>Padrão de entrada de energia elétrica</b>		<b>1</b>	
1	AE-37 - ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA - PADRÃO NEOENERGIA T5 - 200 A	un	1	Padrão de entrada de energia necessário para acessar a rede da Neoenergia Elektro
<b>TOTAL GERAL</b>				

DRACENA - SP

LOCAL

segunda-feira, 27 de abril de 2026

DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PARTE ELÉTRICA

NOME:

CREA-SP:

- - / SP  
/



# PROJETO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO TIPO T5

- MEMORIAL DESCRITIVO -

## Recurso Próprio

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um padrão de energia elétrica trifásico, de acordo com as normas da Neoenergia Elektro para a nova Unidade Básica de Saúde no Residencial JR. no município de Dracena/SP.

**Resp. Técnico:** Eng. Rafael Viviani Galdino

**CREA-SP:** 5070971595-SP.

**ART nº:** 2620260187698

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL VIVIANI GALDINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60B1-E-109-EB89-9373> e informe o código 60B1-E-109-EB89-9373



## REFERENCIAS NORMATIVAS

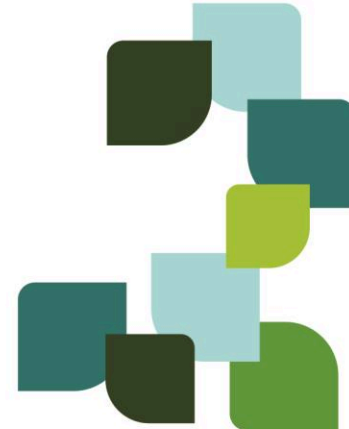
---

- NBR ABNT<sup>1</sup> 5410:2004 Versão corrigida:2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- DIS-NOR-030 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV 07
- ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR 6249:2014 - Isolador tipo roldana de porcelana ou de vidro - Dimensões, características e procedimento de ensaio
- ABNT NBR 8158:2017- Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Especificação.
- ABNT NBR 8159:2017 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Padronização.
- ABNT NBR 13571:2024 Versão Corrigida 2024 - Haste de aterramento de revestida de cobre
- ABNT NBR 7285:2016 - Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6 kV/1 kV - sem cobertura – especificação
- ABNT NBR 10676:2011 - Fornecimento de energia a edificações individuais em tensão secundária
- ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de públicos – Requisitos específicos
- ABNT NBR 15465:2020 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos de desempenho
- ABNT NBR 15820:2023 - Caixa para medidor de energia elétrica – Requisitos



- ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares
- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores
- ABNT NBR NM 247-3:2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive - Parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3)
- ANEEL Resolução Nº 1000, de 07 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica
- Modulo 8 (PRODIST) - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais - NEOENERGIA:
  - DIS-NOR-030 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV 07
  - DIS-ETE-145 - Caixas para Medição de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras

<sup>1</sup>NBR – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## 1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO

---

### 1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trata-se do projeto de fornecimento e instalação de um padrão de energia elétrica trifásico para a nova Unidade Básica de Saúde no Residencial JR em Dracena-SP

### 1.2. ESCOPO DO PROJETO

#### 1. Serviços Preliminares

### 1.3. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ter regime de execução **indireta, por empreitada por preço global**. O regime de execução de obras públicas é definido pela lei Federal 14.133/2021, no tocante:

**Execução indireta** - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

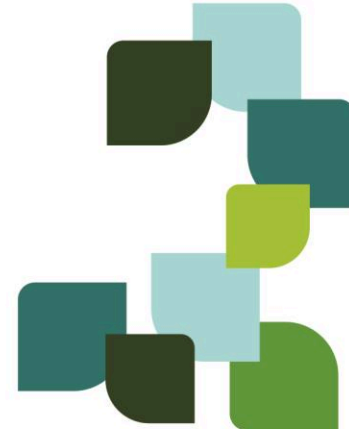
- a) **“Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”**. - Lei Fed. 14.133/2021, Art 8º.

### 1.4. DADOS DO EMPREENDIMENTO

**Endereço:** Estrada Municipal José Mazzoni

**Município (UF):** Dracena/SP.

**Potência Instalada:** 58.100 Watts.



**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

## 1.5. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA

### 1.5.1. Despesas e providências iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da **Empresa Contratada** todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

### 1.5.2. Engenheiro de obra e ART

Ficará a cargo da **empresa contratada** a apresentação de Engenheiro para o acompanhamento da obra, sendo o mesmo responsável pela execução dos serviços (apresentação de ART de execução).

### 1.5.3. Instalações provisórias

Ficará a cargo da **Prefeitura Municipal** fornecer a empresa contratada, pontos de ligação de água e energia elétrica, de modo a suprir as necessidades durante a execução das obras.

### 1.5.4. Fiscalização da obra



Ficará a cargo da **Prefeitura Municipal** fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com o Projeto Aprovado e Planilha Orçamentária.





## 2. PROJETO

### DESCRIÇÃO

#### Constituintes

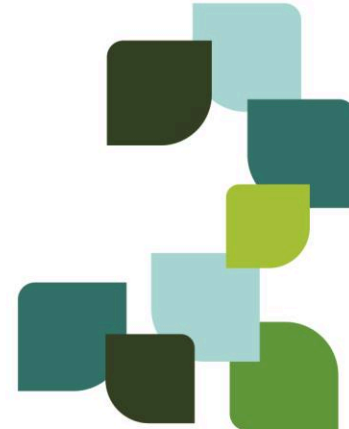
- Entrada de energia com carga instalada até 75 kW, a serem ligadas nas redes aéreas secundárias de distribuição com medição indireta padrão técnico T5 (caixa de medição em policarbonato instalada em alvenaria com poste de concreto duplo T) conforme DIS-NOR-030, componentes homologados pela Neoenergia. O padrão T5 é composto de:
  - Poste de concreto armado, seção duplo “T” assimétrico, resistência mecânica e 300daN na face A e 600daN na face B, comprimento de 7,50 metros, na parte superior, 5 furos de 19 mm no eixo vertical em ambas as faces. Identificação gravada diretamente no concreto do poste, de forma legível e indelével, contendo:
    - » nome e/ou marca do fabricante;
    - » comprimento nominal (metros);
    - » carga nominal (daN);
    - » data de fabricação (mês e ano).
  - Condutores, disjuntor termomagnético;
  - Caixa de telefonia (15x25x10cm), em chapa de aço, galvanizada a fogo, com pintura eletrostática na cor cinza (padrão “Munsell” N6,5), para entrada de telefone;
  - Caixa para Intragov (20x20x10cm), com tampa parafusada, em chapa de aço, galvanizada a fogo, com pintura eletrostática (cor cinza ou bege);



- Eletrodutos de PVC, incluindo acessórios de fixação ao poste, para entrada de telefonia (Ø 25mm) e intragov (Ø 50mm).
- As caixas telefônica e para Intragov, os eletrodutos de PVC e os demais componentes especificados no Projeto Executivo de Elétrica (PE-ELE) serão pagos em outros serviços.
- Padrão voltado para calçada ou muro lateral: Medição indireta, corrente nominal superior a 100A predisposição para à instalação do integrador bidirecional de mini ou microgeração fotovoltaica.
- Abrigo:
  - Base de concreto;
  - Alvenaria de bloco de concreto (classe C) 9x19x39 cm, conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços, com revestimento;
  - Laje de cobertura em concretagem moldada no local.
  - Obs.: Deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível.
- As caixas de Medição e Proteção deverão ser instaladas em abrigo de alvenaria e conter pingadeira com pelo menos 100mm, 2% de queda.
- Os aterramentos devem sair das caixas de medição e proteção com cabo de cobre nu.
- Dimensionamento das proteções, cabos de alimentação, aterramentos e eletrodutos estão na Tabela 01 do projeto elétrico.

#### Acabamentos

- Ferragens: parafusos, porcas, arruelas e ferragens em geral deverão ser zincados por imersão a quente (galvanizadas a quente), exceto quando especificado em contrário.



- Alvenaria: chapisco, emboço desempenado e pintura com tinta látex standard, na cor branca (quando não especificado em projeto).
- Caixa de inspeção para o aterramento em PVC cilíndrica com tampa em aço galvanizado pesado, com brita interna.

#### Protótipo comercial

- Poste de concreto, caixas de medição e proteção em policarbonato, Armação, gancho, parafuso, porca, homologados pela Neoenergia com fornecedores que atendam os requisitos da DIS-ETE-145.
- Caixa metálica para entrada de telefone:
  - PHAYNELL - CTE 251510
- Caixa para Intragov:
  - LINTEMANI
  - PHAYNELL
  - STARMETAL
- Obs.: Na época da instalação, recomenda-se solicitar ao fabricante, comprovante de homologação emitido pela Concessionária e/ou consulta via “internet” no “site” da Concessionária para confirmação dos fabricantes homologados.

## 2. APLICAÇÃO

- Em áreas externas, junto a divisa, próximo aos acessos e, preferencialmente com o visor da medição voltado para o passeio público.



- Como Entrada de Energia em baixa tensão, a ser ligada na rede secundária de distribuição da Concessionária de Energia Local, com medição indireta, para instalação individual, conforme projeto executivo de elétrica (PE-ELE).
- Prever piso de cimentado desempenado, frontal ao abrigo, com largura mínima de 70cm, quando não especificado outro no Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ).

### 3. EXECUÇÃO

- O serviço de instalação da Entrada de Energia somente poderá ser iniciado, após o atendimento das condições definidas pela Concessionária de Energia local; solicitar a documentação de aprovação da Entrada na Concessionária.
- A Entrada de Energia deverá ser instalada de acordo com a localização e determinação do projeto executivo de elétrica (PE-ELE).
- Escavação e assentamento do poste de concreto padrão
- Instalação de ferragens gerais (abraçadeira ou cinta de aço, armação secundária e isolador roldana) no poste de concreto da Entrada de Energia.
- O aterramento do poste padrão T5 deve ser integrado as caixas de medição e proteção.
- Abrigo:
  - Base: concreto usinado fck 25Mpa;
  - Laje de cobertura: concreto usinado fck 25Mpa, com as seguintes características:
    - » inclinação mínima de 2%;
    - » armação de aço CA-60B, Ø=4,2 mm, malha 5 x 5cm;



- » fôrma de chapa de madeira compensada plastificada, espessura mínima de 12mm;
- » pingadeira no beiral frontal.
- Alvenaria de blocos de concreto:
  - » assentamento;
  - » revestimento em chapisco e emboço desempenado;
  - » Obs.: Deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível.
- Eletrodutos para entrada e saída dos condutores de energia serão fixados no poste com no mínimo 3 cintas conforme detalhe (Projeto Elétrico, Vista Frontal).

DRACENA/SP, 22 de maio de 2026.

## ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Rafael Viviani Galdino**  
Engenheiro Eletricista  
CREA-SP: 5070971595-SP  
ART nº: 2620260187698

## BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS

**BDI Geral: 25,92%**

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%
2	Riscos	R	0,97%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%
5	Lucro	L	6,16%
6	Impostos	I	11,15%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISSQN		3,00%
6.4	CPRB		4,50%
		<b>BDI</b>	<b>25,92%</b>

**FONTE:**

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão N° 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 196/1989 da Prefeitura Municipal de Dracena.  
O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa n° 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620260187698**

**1. Responsável Técnico**

**RAFAEL VIVIANI GALDINO**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2620563054**

Registro: **5070971595-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Dracena**

CPF/CNPJ: **44.880.060/0001-11**

Endereço: **Avenida José Bonifácio**

Nº: **1437**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Dracena**

UF: **SP**

CEP: **17900-165**

Contrato:

Celebrado em: **02/02/2026**

Vinculada à Art nº: **2620250485210**

Valor: R\$ **0,01**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Estrada Municipal José Mazzoni**

Nº:

Complemento: **Unidade Básica de Saúde**

Bairro: **Residencial JR**

Cidade: **Dracena**

UF: **SP**

CEP: **17906-560**

Data de Início: **02/02/2026**

Previsão de Término: **02/08/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Dracena**

CPF/CNPJ: **44.880.060/0001-11**

**4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>					
<b>1</b>	<b>Projeto</b>	<b>de instalações elétricas em baixa tensão</b>	<b>para fins comerciais</b>	<b>58100,00000</b>	<b>watt</b>
<b>Execução</b>					
<b>2</b>	<b>Projeto</b>	<b>de instalações elétricas em baixa tensão</b>	<b>para fins comerciais</b>	<b>58100,00000</b>	<b>watt</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Esta ART destina-se ao dimensionamento do padrão de entrada de energia elétrica da nova Unidade Básica de Saúde de Dracena, localizada na Estrada Municipal JOSÉ MAZZONI, Residencial JR. O padrão será trifásico tipo T5, com disjuntor de proteção de 200 amperes e ramal de entrada de energia de 3x95/95/50 mm².

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL VIVIANI GALDINO - CPF: 438.199.028-56

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Dracena - CPF/CNPJ: 44.880.060/0001-11

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 Tel: 0800 017 18 11  
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 09/02/2026

Valor Pago R\$

108,39

Nosso Número: 2620260187698

Versão do sistema

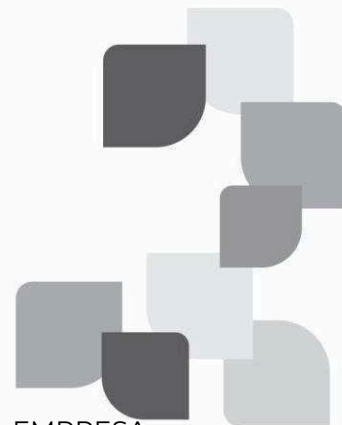
Impresso em: 09/02/2026 15:27:26

Assinado por 3 pessoas: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES e RAFAEL VIVIANI GALDINO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C762-C945-BED5-BFB6> e informe o código C762-C945-BED5-BFB6



Autenticação de ART  
 2620260187698





### ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NEOENERGIA ELEKTRO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO RESIDENCIAL JR. NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP" para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, conforme especificações constantes do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Em análise desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1. Atraso na execução	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e aplicação de penalidades
2. Aumento de custos de insumos	Alta	Médio	Administração/ Contratada	Reajuste contratual conforme índices oficiais
3. Acidentes de trabalho	Média	Alto	Contratada	Cumprimento de normas de segurança
4. Inadimplência contratual	Baixa	Alto	Contratada	Garantias Contratuais
5. Responsabilidade Técnica	Média	Alto	Contratada	ART e Fiscalização rigorosa

Dracena/SP, 28 de Abril de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES  
ANALISTA ADMINISTRATIVO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



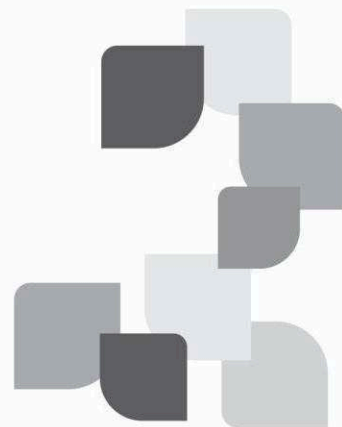
Código para verificação: D2EA-F534-CA67-5E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 29/04/2026 07:54:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D2EA-F534-CA67-5E71>



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NEOENERGIA ELEKTRO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO RESIDENCIAL JR. NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A presente contratação visa justificar a aquisição e instalação de um padrão de entrada de energia elétrica, em conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade de energia e segurança na instalação elétrica para atender a população do Município de Dracena na Unidade Básica de Saúde do Residencial Jr.

A licitação para execução da obra da UBS em questão não contemplava a aquisição e instalação de um padrão de energia elétrica, um item indispensável para alimentar os quadros e circuitos internos do prédio. Tal certame contempla todas as estruturas e cabos elétricos a partir do local do padrão de energia, porém, é impossível acessar a rede de distribuição sem este item, uma vez que se faz necessário para medir o consumo de energia para gerar a fatura mensal.

Nesse sentido, a aquisição e instalação do padrão de entrada de energia elétrica se apresentam como uma solução viável e vantajosa para o município. Por meio de Concorrência Eletrônica, é possível que o município adquira o objeto de forma rápida, transparente e econômica, atendendo às necessidades energéticas desta unidade de saúde. Esses serviços não são divisíveis entre si de forma eficiente ou segura, ou seja, não é possível fracionar tecnicamente as atividades sem comprometer a integridade do resultado final.

Por isso, cada serviço é considerado como uma unidade completa de trabalho, mesmo que sua execução envolva diferentes subatividades internas. Além disso, essa abordagem evita a fragmentação da responsabilidade técnica, garantindo que cada etapa seja conduzida por um profissional responsável e com a devida emissão de ART ou RRT, quando aplicável. Isso assegura a rastreabilidade dos serviços, a qualidade dos resultados e o atendimento às exigências legais e normativas.

O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá haver prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada tecnicamente ou administrativamente e acordada entre as partes.





## II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento.

Cumprido destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada, conforme disposto no Memorando nº 3.368/2026.

## III - Requisitos da contratação;

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as Normas e Instruções Técnicas vigentes em todo território Nacional. A entrega dos materiais e instalação do padrão será na Estrada Municipal José Mazoni, Residencial Jr., conforme ilustrado no croqui.

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do pedido do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade de mercadoria, bem como defeito de fabricação ou defeito ocasionado pelo transporte ou instalação, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 07 (sete) dias úteis não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Se o produto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

Qualificação Técnica:

1. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;
3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.
4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.





4.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntado ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas às regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09);

6.1 As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Dracena ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**





A estimativa de preços é dada através da cesta de preços composta pela Planilha Orçamentária – FDE.

**Valor estimado de R\$ 11.919,38 (Onze mil novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Para atender à demanda da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Residência JR., no município de Dracena, foi realizado levantamento de mercado visando identificar empresas especializadas no fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásico, em conformidade com as normas técnicas da Neoenergia Elektro.

A análise contemplou empresas com comprovada experiência em serviços de engenharia elétrica, devidamente habilitadas junto aos órgãos competentes, e aptas a executar projetos conforme os padrões exigidos pela concessionária local. Foram consideradas como alternativas possíveis: (I) contratação de empresa para fornecimento completo com material e mão de obra; (II) aquisição separada de materiais com contratação apenas de mão de obra; (III) execução por equipe própria da administração pública.

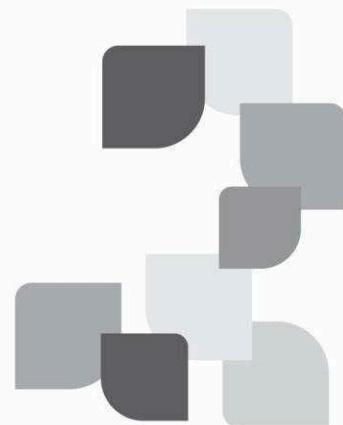
Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada em regime completo (fornecimento e instalação) mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que garante a conformidade integral com as normas da concessionária, reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e execução, além de assegurar maior agilidade na aprovação do padrão junto à Neoenergia Elektro. Ressalta-se que sistemas trifásicos são essenciais para suportar cargas mais elevadas e equipamentos críticos da UBS, proporcionando maior estabilidade e eficiência energética.

Sob o aspecto econômico, a solução integrada apresenta melhor custo-benefício, considerando a redução de retrabalho, menor tempo de execução e mitigação de riscos de atrasos na energização da unidade. Alternativas como a aquisição fracionada de materiais ou execução direta pela administração implicariam maior complexidade de gestão, o aumento de custos indiretos e maior exposição a falhas técnicas.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do padrão de energia elétrica trifásico, garantindo segurança, eficiência e conformidade normativa e economicidade para a Administração Pública.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Segue estimativa de valor feito, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021:**





FORNECEDOR		TELEFONE	FORNECEDOR		TELEFONE
1	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	(11) 3327-4076	6		
2			7		
3			8		
4			9		
5			10		

Item	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	1 SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS 053.010.475	11.919,38 11.919,38										11.919,38 11.919,38
Total da Cotação do Fornecedor R\$			11.919,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.919,38
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			11.919,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.919,38

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 11.919,38

Responsável pela cotação

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A eletricidade é de extrema importância no prédio público onde será a Unidade Básica de Saúde, para garantir conforto térmico, comunicação, e a operação de instrumentos indispensáveis numa UBS, tais como: compressor para cadeira de dentista, autoclave, geladeira para refrigeradores médios, etc. Para acessar a rede de distribuição da Elektro, é necessário um padrão de energia dimensionado para atender a demanda energética do prédio.

Segundo o cálculo de demanda, o padrão de energia deve ser trifásico, categoria T5, com disjuntor de 200 amperes e cabos elétricos de cobre HEPR 95 mm<sup>2</sup>.

O padrão de qualidade esperado para os materiais é que sejam todos homologados pelo Inmetro e conforme as normas da concessionária local (Elektro). Além da construção do padrão completo, é necessário fazer a ligação dos cabos que alimentam o prédio na saída do disjuntor do padrão.

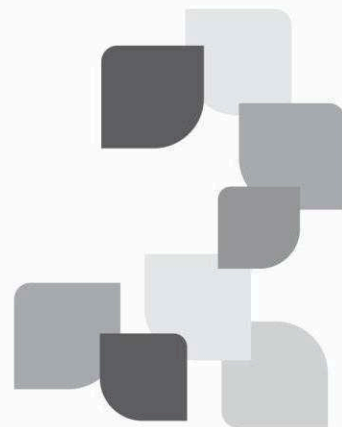
O prazo para execução da obra é de 15 (quinze) dias úteis, contando com a aquisição, construção e instalação do padrão de energia elétrica.

A aquisição e instalação do padrão é a única alternativa existente para entrada de energia, confiabilidade e a eficiência em longo prazo, torna o investimento vantajoso no ponto de vista financeiro tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.





A execução do objeto - fornecimento e instalação do padrão de energia elétrica trifásico para a Unidade Básica de Saúde em Dracena — demanda integração técnica entre materiais, projeto e serviços, devendo seguir rigorosamente as normas da Neoenergia Elektro.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade dos componentes, dificultar a responsabilização técnica e aumentar riscos de falhas na execução, além de gerar atrasos na aprovação e energização da unidade. Também implicaria maior complexidade na gestão contratual e uma possível elevação de custos indiretos.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único (sem parcelamento), visando garantir eficiência, segurança, economicidade e plena conformidade técnica do sistema a ser implantado.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato.

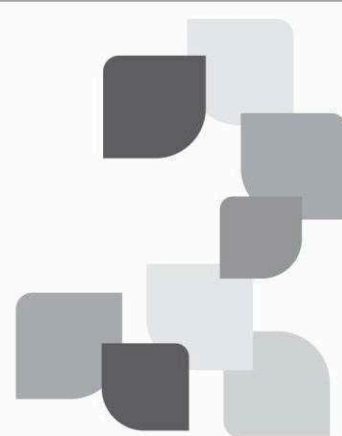
Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES e RAFAEL VIVIANI GALDINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C762-C945-BED5-BFB6>





**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Dracena, 27 de abril de 2026.

**ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES**

ANALISTA ADMINISTRATIVO  
GESTORA DO CONTRATO

**RAFAEL VIVIANI GALDINO**

ENGENHEIRO ELÉTRICO  
FISCAL DO CONTRATO

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

BRASÍLIA E CORES POPULIQUE LABORES





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Art. 6 da Lei nº 14.133/2021**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

O presente termo de referência tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, CONFORME NORMAS DA NEOENERGIA ELEKTRO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO RESIDENCIAL JR. NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP**, conforme especificações e quantidade na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	CJ	<b>Padrão de entrada de energia elétrica:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria T5, em conformidade com a norma ND.01 da Elektro e NBR 5410;</li><li>• Poste de concreto 7,5m x 300 daN;</li><li>• Conjunto de caixas de medição em policarbonato;</li><li>• Disjuntor de caixa moldada de 200<sup>a</sup>;</li><li>• Sistema de aterramento;</li><li>• Eletrodutos;</li><li>• Cabos elétricos;</li><li>• Acessórios de conexão.</li></ul>	1

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa justificar a aquisição e instalação de um padrão de entrada de energia elétrica, em conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade de energia e segurança na instalação elétrica para atender a população do Município de Dracena na Unidade Básica de Saúde do Residencial Jr.

A licitação para execução da obra da UBS em questão não contemplava a aquisição e instalação de um padrão de energia elétrica, um item indispensável para alimentar os quadros e circuitos internos do prédio. Tal certame contempla todas as estruturas e cabos elétricos a partir do local do padrão de energia, porém, é impossível acessar a rede de distribuição sem este item, uma vez que se faz necessário para medir o consumo de energia para gerar a fatura mensal.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

Nesse sentido, a aquisição e instalação do padrão de entrada de energia elétrica se apresentam como uma solução viável e vantajosa para o município. Por meio de Concorrência Eletrônica, é possível que o município adquira o objeto de forma rápida, transparente e econômica, atendendo às necessidades energéticas desta unidade de saúde.

Esses serviços não são divisíveis entre si de forma eficiente ou segura, ou seja, não é possível fracionar tecnicamente as atividades sem comprometer a integridade do resultado final. Por isso, cada serviço é considerado como uma unidade completa de trabalho, mesmo que sua execução envolva diferentes subatividades internas.

Além disso, essa abordagem evita a fragmentação da responsabilidade técnica, garantindo que cada etapa seja conduzida por um profissional responsável e com a devida emissão de ART ou RRT, quando aplicável. Isso assegura a rastreabilidade dos serviços, a qualidade dos resultados e o atendimento às exigências legais e normativas.

**O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

Poderá haver prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada tecnicamente ou administrativamente e acordada entre as partes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

2.3 Entregar da prestação de serviço nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

2.4 Substituir/Retificar, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, o projeto produzido que apresente divergência com as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

2.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

2.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

2.11 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.12 Se após o recebimento definitivo se houver inconsistências o projeto, a Contratada o substituirá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

2.13 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

2.14 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

3.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **a) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

A presente contratação foi precedida da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), considerando a planilha orçamentária com base no FDE, a qual contempla os serviços e quantitativos necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, na UBS localizada no Residencial JR. município de Dracena/SP.

A referida planilha atende aos requisitos técnicos indispensáveis ao planejamento da contratação, contendo a estimativa de custos, composição de preços e definição dos serviços a serem executados, suprimindo, assim, a necessidade de fundamentação técnica para a presente demanda.

#### **b) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

A eletricidade é de extrema importância no prédio público onde será a Unidade Básica de Saúde, para garantir conforto térmico, comunicação, e a operação de instrumentos indispensáveis numa UBS, tais como: compressor para cadeira de dentista, autoclave, geladeira para rémédios, etc. Para acessar a rede de distribuição da Elektro, é necessário um padrão de energia dimensionado para atender a demanda energética do prédio.

Segundo o cálculo de demanda, o padrão de energia deve ser trifásico, categoria T5, com disjuntor de 200 amperes e cabos elétricos de cobre HEPR 95 mm<sup>2</sup>.

O padrão de qualidade esperado para os materiais é que sejam todos homologados pelo Inmetro e conforme as normas da concessionária local (Elektro). Além da construção do padrão completo, é necessário fazer a ligação dos cabos que alimentam o prédio na saída do disjuntor do padrão.

O prazo para execução da obra é de 15 (quinze) dias úteis, contando com a aquisição, construção e instalação do padrão de energia elétrica.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

A aquisição e instalação do padrão é a única alternativa existente para entrada de energia, a confiabilidade e a eficiência em longo prazo, torna o investimento vantajoso no ponto de vista financeiro tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções.

### c) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as Normas e Instruções Técnicas vigentes em todo território Nacional.

A entrega dos materiais e instalação do padrão será na Estrada Municipal José Mazoni, Residencial Jr., conforme ilustrado no croqui.

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do pedido do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade de mercadoria, bem como defeito de fábrica ou defeito ocasionado pelo transporte ou instalação, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 07 (sete) dias úteis não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Se o produto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atendas às especificações constantes do Termo de Referência.

#### Qualificação Técnica:

1. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;
3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.
4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.
  - 4.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas às regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09);

6.1 As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Dracena ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**d) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

Fica definido o prazo de entrega de 15 dias úteis após o empenho e encaminhado via e-mail do pedido.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar os respectivos motivos à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo à CONTRATANTE.

O local para entrega é na Estrada Municipal José Mazoni, Residencial Jr, Dracena-SP. O horário de funcionamento é das 8:00hrs às 16hrs.

## **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

Fiscal de contrato: RAFAEL VIVIANI GALDINO – ENGENHEIRO ELÉTRICO.

As contratações decorrentes da licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Após a assinatura da Concorrência o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);
- b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

A fiscalização e gestão do contrato poderão ser exercidas pela mesma pessoa, dependendo da conveniência (ou não) da CONTRATANTE.





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

#### **f) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Caracteriza-se como medição, para efeito de pagamento, a contagem dos itens no ato da entrega.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Admi-





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

nistração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

#### **g) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de seleção do fornecedor será uma licitação na Modalidade de Concorrência, visando a aquisição e instalação do padrão de energia elétrica.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

#### **h) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

A estimativa de preços é dada através da cesta de preços composta pela Planilha Orçamentária – FDE.

**Valor estimado de R\$ 11.919,38 (Onze mil novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).**

#### **i) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta da Prefeitura Municipal de Dracena.

Poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura do Contrato, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da licitação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas no orçamento de 2026, assim descritas:

Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS  
021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
FICHA 492– R\$ 11.919,38 – OBRAS E INSTALAÇÕES





**ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:**

**I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**

As especificações dos produtos estão descritas no documento as partes com nome instruções técnicas para execução do serviço.

**II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;**

Local de Entrega e Execução do Serviço: O local para entrega é na Estrada Municipal José Mazoni, Residencial Jr, Dracena/SP. O horário de funcionamento é das 8:00hrs às 16hrs.

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do projeto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as pranchas (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação pelo setor competente;

I - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: RAFAEL VIVIANI GALDINO

Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas a sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A contratada deverá garantir a qualidade e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração. Durante esse período, deverá realizar os reparos necessários sempre que acionada. A manutenção rotineira será de responsabilidade do





Departamento de Arquitetura e Engenharia  
e-mail: [engenharia@dracena.sp.gov.br](mailto:engenharia@dracena.sp.gov.br) / e-mail: [arquitetura@dracena.sp.gov.br](mailto:arquitetura@dracena.sp.gov.br)

Município de Dracena/SP, cabendo à contratada prestar orientações básicas para a conservação adequada dos elementos implantados.

Dracena, 27 de abril de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
GESTOR DO CONTRATO

RAFAEL VIVIANI GALDINO  
ENGENHEIRO ELÉTRICO  
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS



Assinado por 3 pessoas: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES e RAFAEL VIVIANI GALDINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C762-C945-BED5-BFB6> e informe o código C762-C945-BED5-BFB6





**ANEXO II**  
**MINUTA - CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxx, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx; portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) N° 000/2026 - PROCESSO N° 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência n.º XXX, Processo n.º XXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º XXXXX, Processo n.º XXXXXXXX.



3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de xxxxxx úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



**3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de \_\_\_**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_**, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

**SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.**

**o) cumprir** as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

**6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:**



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**



12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO**

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

GESTOR DO CONTRATO  
FISCAL DO CONTRATO



 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 [WWW.DRACENA.SP.GOV.BR](http://WWW.DRACENA.SP.GOV.BR)



**CNPJ: 44.880.060/0001-11**



**ANEXO III**

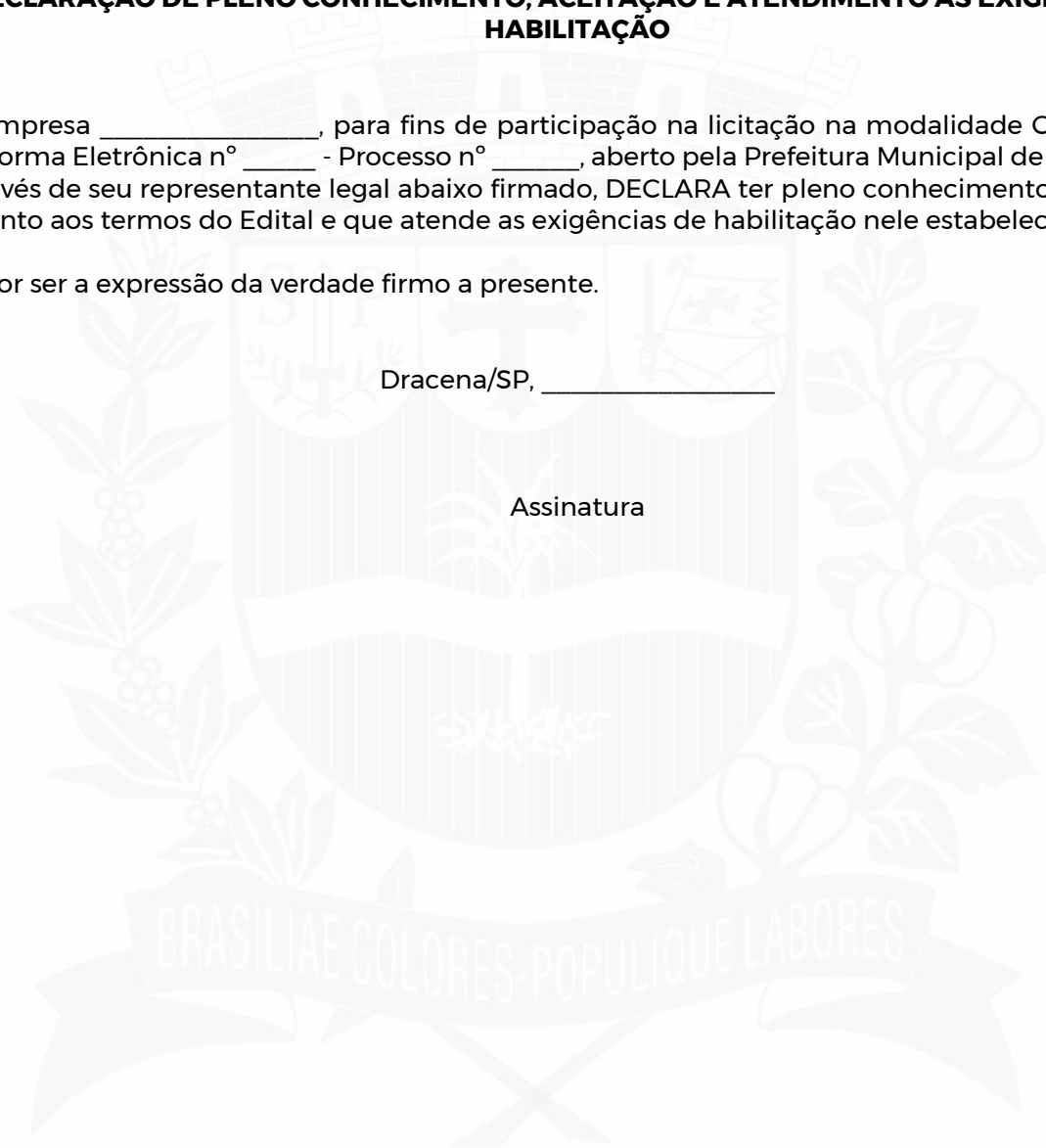
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura





#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**

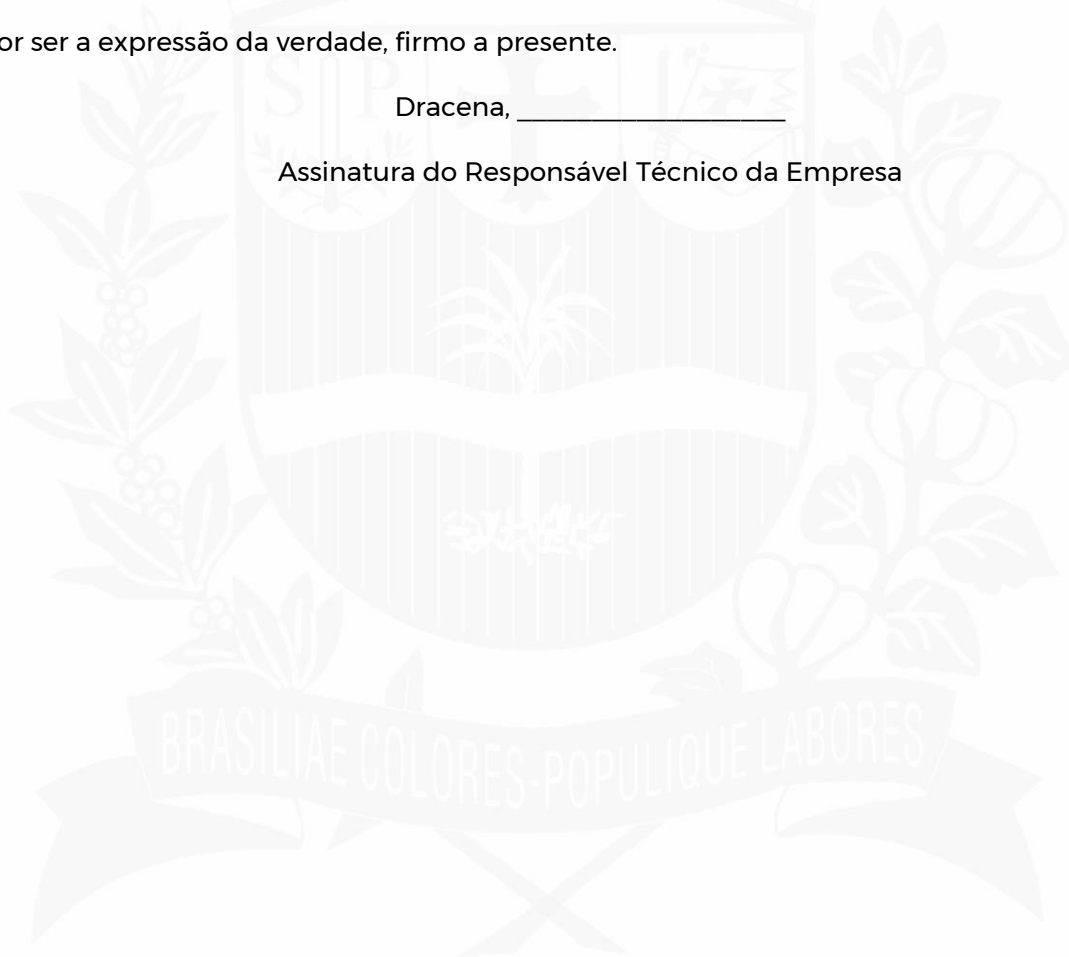
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º \_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





## ANEXO VI

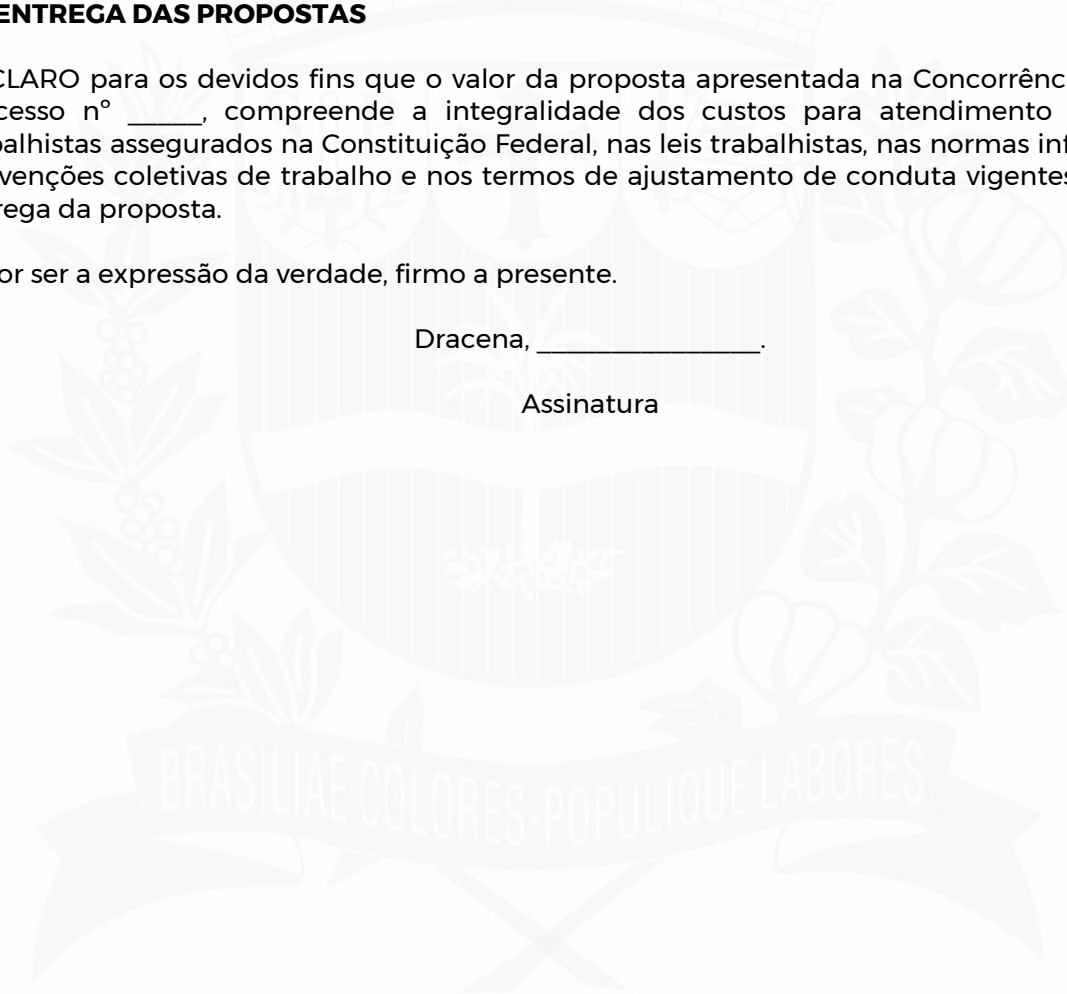
**DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, \_\_\_\_\_.

Assinatura



## Proc. Administrativo 8- 5.769/2026

---

**De:** Rafael G. - SIHA-DE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/06/2026 às 08:11:40

**Setores envolvidos:**

SIHA-IA, SPAE-DLC, SIHA-DE, SIHA, SPAE, PR

### A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO - UBS RES. JR.

Bom dia,

Segue documento com parcela de maior relevância.

—

At.te,

**Rafael Viviani Galdino**

*Engenheiro Eletricista*

**Anexos:**

D\_Parcela\_de\_Maior\_Relevancia.pdf



## **PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NEOENERGIA ELEKTRO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO RESIDENCIAL JR. NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
AE-37 - ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA - PADRÃO NEOENERGIA T5 - 200 A	50%	1

Dracena (SP), 17 de junho de 2026.

**RAFAEL VIVIANI GALDINO**  
*Engenheiro Eletricista.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39CC-4D5A-BA1A-BD17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL VIVIANI GALDINO (CPF 438.XXX.XXX-56) em 17/06/2026 08:12:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/39CC-4D5A-BA1A-BD17>



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, não celebrou no exercício de \_\_\_\_, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_.

Assinatura

